



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2325/2023

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2023 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 09.003.13.392.0016.2.160 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
UNIDADE	003 – Diretoria de Cultura, Lazer e Juventude
FUNÇÃO	13 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2023
2.160	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo	UNI	1	R\$ 228.432,95

PRODUTO	Pessoas atendidas
OBJETIVO	Oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a produção cultural

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1.053	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual	R\$ 162.575,73
1.054	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura	R\$ 65.857,22
TOTAL		R\$ 228.432,95

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2023 – Lei nº 2250/22, as ações codificadas sob o(s) número(s): 09.003.13.392.0016.2.160 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO.

Ações essas com o seguinte teor:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
UNIDADE	003 – Diretoria de Cultura, Lazer e Juventude
FUNÇÃO	13 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2023
2.160	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo	UNI	1	R\$ 228.432,95
PRODUTO	Pessoas atendidas			
OBJETIVO	Oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a produção cultural			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES			VALORES
1.053	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual		R\$ 162.575,73
1.054	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura		R\$ 65.857,22
TOTAL			R\$ 228.432,95

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de **R\$ 228.432,95** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e cinco centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTES	VALOR
09.003.13.392.0016.2.160	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.053	R\$ 151.154,09
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.053	R\$ 11.421,64
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.054	R\$ 65.857,22

TOTAL	R\$ 228.432,95
--------------	-----------------------

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2273/22 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.053	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual	R\$ 162.575,73
1.054	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura	R\$ 65.857,22
Total de Excesso		R\$ 228.432,95

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 11 de outubro de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

